



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Segunda-feira • 6 de Janeiro de 2020 • Ano IV • Nº 885

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **DECRETO N.º 1263, DE 02 DE JANEIRO DE 2020** - Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Município de Umbaúba, para o exercício de 2020 e dá outras providências.
- **PORTARIA Nº. 1247, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019** - Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura de Umbaúba e dá outras providências.
- **PORTARIA Nº.1248, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019** - Renova a cessão da servidora que especifica e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DECRETO N.º 1263, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Município de Umbaúba, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UмбаÚBA**, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 79, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de se reunir o elenco de datas em que não haverá expediente nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

Considerando a instituição, no País, pelos diversos setores de produção, dos chamados “feriados prolongados”, dando ensejo a significativas ausências de servidores, e;

Considerando, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Município de Umbaúba, para o exercício de 2020, conforme as tabelas discriminativas apresentadas abaixo:

FERIADOS MUNICIPAIS / ESTADUAIS / FEDERAIS		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
01 de Janeiro	QUARTA-FEIRA	Confraternização Universal
02 de Fevereiro	DOMINGO	Dia da Padroeira do Município “Nossa Senhora da Guia” (Lei Orgânica Municipal)
06 de Fevereiro	QUINTA-FEIRA	“Emancipação Política do Município de Umbaúba” (Lei Orgânica Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



10 de Abril	SEXTA-FEIRA	Paixão de Cristo
21 de Abril	TERÇA-FEIRA	Tiradentes e Páscoa
01 de Maio	SEXTA-FEIRA	Dia Mundial do Trabalhador
11 de Junho	QUINTA-FEIRA	Corpus Christi
13 de Junho	SÁBADO	Dia de Santo Antônio (Lei Municipal nº. 741/2019)
24 de Junho	QUARTA-FEIRA	Dia de São João (Lei Municipal nº. 603/2011)
08 de Julho	QUARTA-FEIRA	Emancipação Política de Sergipe
07 de Setembro	SEGUNDA-FEIRA	Independência do Brasil
12 de Outubro	SEGUNDA-FEIRA	Consagração a Nossa Senhora Aparecida – “Padroeira do Brasil”
28 de Outubro	QUARTA-FEIRA	Dia do Servidor Público
02 de Novembro	SEGUNDA-FEIRA	Dia de Finados
15 de Novembro	DOMINGO	Dia da Proclamação da República
12 de Dezembro	SÁBADO	Dia do Evangélico (Lei Municipal nº 585/09)
25 de Dezembro	SEXTA-FEIRA	Natal

PONTOS FACULTATIVOS MUNICIPAIS

24 e 25 de Fevereiro	SEGUNDA E TERÇA-FEIRA	Carnaval
26 de Fevereiro	QUARTA-FEIRA	Cinzas

Parágrafo único – O expediente do dia 26 de Fevereiro (quarta-feira) será considerado facultativo, somente até as 14h00min.

Art. 2º - O calendário de que trata o *caput* do artigo 1º deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Art. 3º - As repartições públicas, cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, consideradas como serviços essenciais, terão expediente normal nas datas mencionadas no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - É data comemorativa, não se tratando de feriado:

DATAS COMEMORATIVAS		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
15 A 21 de Novembro	DOMINGO à SÁBADO	Semana Municipal da Consciência Negra (Lei Municipal nº. 557/2007)

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



Parágrafo único – As Secretarias responsáveis ou diretamente relacionadas à data constante do quadro deste artigo providenciarão a realização dos respectivos eventos, conforme disposições contidas na Lei de sua instituição.

Art. 5º - A aplicação deste Decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, devendo os órgãos competentes baixarem normas a respeito.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba, em 02 de janeiro de 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

Portarias



PORTARIA Nº. 1247, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura de Umbaúba e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no § 1º do artigo 180 da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Umbaúba, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus membros e servidores.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I – IRIS DAMIANA LIMA REZENDE, RG nº. 32776284 SSP/SE, cabendo a este o exercício da presidência;

II – ABEL MENEZES SANTOS, RG. nº. 290.848-65 SSP/SE;

III – JOSSIVALDO ALVES DOS SANTOS, RG nº. 770.566 SSP/SE.

§ 1º Os servidores integrantes desta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar exercerão suas atividades pelo período de 2 (dois) anos.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado membro pelo período que remanescer ao substituído.

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



Art. 3º. Quando necessário e devidamente justificado o(s) servidor(es) integrante(s) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderá(ão) ser temporariamente dispensado(s) das atribuições do cargo que ocupam.

Art. 4º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º. A presente Portaria não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos disciplinares em curso que já tenham comissão sindicante ou processante regular e formalmente designada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 992, de 17 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA/SE, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituraumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº.1248, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Renova a cessão da servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o pedido de renovação da cessão da servidora, formulado através do Ofício nº. 201/2019 - GP, de 04 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar por mais **365 dias** a cessão da servidora **RAILSSA GOMES FONTES MESQUITA**, portadora da C.I. nº. 120.848-2 SSP/SE, ocupante do cargo de Professora - Nível III, do Quadro do Magistério Público Municipal, colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Aracaju.

Art. 2º - A cessão se dará sem ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com o interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com